**PREGÃO N.º \_\_/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 034/2015 – SSE/SIAP**

(Recife, 08 de outubro de 2015)

**AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS DIGITAIS**

1. **DA JUSTIFICATIVA**
   1. Necessidade de aquisição justificada pelo email elaborado pelo Sr. José Roberto B. Barros, que seguirá em anexo ao Formulário Nº 555/2015 (eCompras), enviado ao Diretor da SIAP, solicitando os referidos aparelhos telefônicos, em atendimento à demanda emanada pela Divisão de Material e Patrimônio (DMP) pelo seu diretor, datado de 18/06/2015.

1. **DO OBJETO**
   1. Aquisição de 40 (quarenta) Aparelhos de Telefone Digitais Fixos 4029 - Alcatel, ou similar que seja compatível com o PABX deste Tribunal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, conforme tabela que segue:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Código Catmat |
| 1 | Aparelhos Telefônicos Digitais, Marca Alcatel-Lucent, modelo 4029, ou similar, contanto que se comuniquem com o PABX deste Tribunal (Alcatel-Lucent Omini PCX Enterprise - release 9.1). | Unid. | 40 | PDM: 2875 - APARELHO TELEFÔNICO Item: 40444 - aparelho telefônico, nome aparelho telefônico Sustentável: Não |

1. **DAS ESPECIFICAÇÕES E DADOS TÉCNICOS DOS APARELHOS**
   1. Os aparelhos telefônicos digitais devem possuir as seguintes especificações mínimas abaixo elencadas:
      1. Ligações digitais;
      2. Viva-voz;
      3. 40 teclas programáveis;
      4. 6 teclas de função;
      5. Teclado alfanumérico;
      6. Entrada para auricular (headset);
      7. Acesso direto a correio de voz;
      8. Tecla Mute/Remarcação;
      9. Várias linhas ao mesmo tempo (mínimo de três linhas);
      10. Chamada por nome;
      11. Display gráfico ajustável;
      12. Identificador de Chamadas.
   2. Os aparelhos telefônicos digitais devem possuir os seguintes dados técnicos mínimos abaixo elencadas:
      1. Marca: Alcatel-Lucent, modelo 4029, ou similar, contanto que se comunique com o PABX deste Tribunal (Alcatel-Lucent Omini PCX Enterprise - release 9.1);
      2. Cor: Preto
      3. Tipo da Tela: Gráfica ajustável em Preto e Branco (P&B);
      4. Resolução: 64 x 128 pixels;
      5. 6 Teclas de contexto;
      6. Teclas de Navegação com 4 direções.
2. **DO PRAZO DE GARANTIA**
   1. O prazo de garantia, **contados a partir do recebimento definitivo**, contra defeitos e/ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 1 (um) ano.
3. **DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**
   1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pela Divisão de Material e Patrimônio – DMP do TRF da 5ª Região.
4. **DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**
   1. Os materiais deverão ser entregues, em única parcela, na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, localizado no Edifício Anexo III, na Avenida Cais do Apolo, s/n, Bairro do Recife, Recife/PE, telefones: 81-3425-9872/9869, no horário das 09 às 17h, (de 2ª a 6ª feira).
   2. No ato da entrega, o Setor de Serviços Especiais (SSE) da Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial (SIAP) procederá à conferência dos equipamentos, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

# DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

* 1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
     1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
     2. **Definitivamente**, até **10 (dez) dias úteis da entrega**, após verificação da qualidade, quantidade do item e das especificações exigidas neste Termo de Referência, com a sua consequente aceitação, **que ficará a cargo do SSE/SIAP.**
  2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
     1. Após a notificação à licitante vencedora, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
     2. O fornecedor terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a substituição do item, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região, sem qualquer custo adicional para este Tribunal.
     3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e neste Instrumento.
  3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
     1. Objeto de acordo com as Especificações Técnicas contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
     2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
     3. Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.
  4. O recebimento definitivo dar-se-á:
     1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
     2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.
  5. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.
  6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Servidor designado.

# DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

* 1. O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, elaborado pela Subsecretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unitário Estimado (R$) | Valor Total Estimado (R$) |
| 1 | Aparelhos Telefônicos Digitais, Marca Alcatel-Lucent, modelo 4029, ou similar, contanto que se comuniquem com o PABX deste Tribunal (Alcatel-Lucent Omini PCX Enterprise - release 9.1). | Unid. | 40 | 766,00 | 30.640,00 |

# DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

* 1. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Termo de Referência.
  2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal.
  3. Arcar com qualquer despesa decorrente desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
  4. Dirimir quaisquer dúvidas do objeto com o setor de manutenção correspondente.

# DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

* 1. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante vencedora às dependências do Tribunal Regional Federal da 5ª Região para a entrega do objeto, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
  2. Receber o material dentro das especificações constantes neste Termo de Referência.
  3. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas.
  4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência.
  5. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

1. **DA FISCALIZAÇÃO**
   1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Setor de Serviços Especiais da Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial do TRF da 5ª Região, através de servidor designado, que também será responsável pelo seu recebimento e atesto do documento de cobrança.
   2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.
   3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.
   4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
   5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da LICITANTE VENCEDORA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

# DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

* 1. Para efeitos de pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e numero do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
  2. A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
     1. Declaração de Opção do Simples Nacional;
     2. Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
     3. Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social (CONJUNTA);
     4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
     5. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio sede da LICITANTE VENCEDORA (CND-ESTADUAL);
     6. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio sede da LICITANTE VENCEDORA (CND- MUNICIPAL);
  3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Licitante vencedora na Seção de Malotes do TRF da 5ª Região, localizado térreo do Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n - Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.
  4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
  5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado, **em parcela única**, mediante crédito em conta-corrente até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Licitante vencedora.
  2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| EM | = | Encargos Moratórios; |
| N | = | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga; |
| I | = | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: |
|  |  | I = (TX/100) → I = (6/100) → I = 0,0001644   1. 365   TX = Percentual da taxa anual = 6% |

1. **DAS PENALIDADES**
   1. Serão aplicadas à LICITANTE VENCEDORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

* + 1. Na hipótese da LICITANTE VENCEDORA não iniciar a execução do objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
    2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
    3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
    4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a LICITANTE VENCEDORA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência;
    5. Caso a LICITANTE VENCEDORA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
    6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

* + 1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
       1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
  1. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
  2. O TRF da 5ª Região poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
  3. Além das penalidades citadas, à LICITANTE VENCEDORA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
  4. As penalidades aplicadas à LICITANTE VENCEDORA serão registradas no SICAF.
  5. A LICITANTE VENCEDORA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

1. **Da Planilha de Composição de Preços**
   1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
| 1 | Aparelhos Telefônicos Digitais, Marca Alcatel-Lucent, modelo 4029, ou similar, contanto que se comunique com o PABX deste Tribunal (Alcatel-Lucent Omini PCX Enterprise - release 9.1). | Unid. | 40 |  |  |

1. **Da Seleção dos Fornecedores**
   1. Modalidade: Pregão Eletrônico.
   2. Tipo: Menor Preço por Item.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço por Item.

* 1. Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa. Lei Complementar n° 123/06 e Decreto Federal nº 6.204/2007.

**Justificativa**: Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 6.204/2007, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

* 1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
  2. A licitante declarada vencedora, provisoriamente, deverá anexar, junto à proposta comercial, **prospecto(s)/folheto(s)/manual(is)** dos equipamentos ofertados para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência.
  3. Aplicação de Margem de Preferência Normal e Adicional, previstas no Decreto Federal n.º 8.194, de 12/02/2014, Código TIPI 8517.1.